

SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO Fundado em 14 de maio de 1933 CNPJ 58.200.916/0001-75

Ofício P. 350/2014.

Santos, 17 de Outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor César Augusto Rabello Borges Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República Brasília/DF

Assunto: Regimento Interno.

Senhor Ministro,

Considerando que a Secretaria de Portos da Presidência da República, editou no dia 1º de Outubro de 2014, a portaria nº 350, que regulamenta as ações previstas no art. 17, parágrafo 1º, inciso XV, da lei nº 12.815, dispondo sobre a organização e as ações de formação, aperfeiçoamento e capacitação especifica e continuada da Guarda Portuária.

Considerando que o art. 10, da seção III, da citada portaria, determina o prazo de 90 dias, para a administração do porto organizado elaborar e aprovar o Regimento Interno da unidade de segurança portuária.

Solicitamos que a Secretaria de Portos determine à cada uma das administrações portuárias, com urgência devido ao curto prazo de tempo que temos, a criação de uma comissão paritária, com a participação de gestores, sindicatos e associações das Guardas Portuárias, para a elaboração do regimento interno das Guardas Portuárias de acordo com as especificidades de cada porto.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sind Trab. Cap. Term. Priv. Retrop. e na Adm. em Ceral dos Servicos Portuários do Est. SP.

Everandy Čirino dos Santos Presidente